



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 5/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000**

**Telefone: 2282-8682 / 2282-8016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proc. nº (0001884-88.2024.4.02.8000)**

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 131, de 22 de novembro de 2024**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa **aberto**, realizado por meio da *internet*, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 06 de fevereiro de 2025**

**Horário (de Brasília): 13:00 horas**

**Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material

médico-hospitalar e odontológico dividido em lotes para o Serviço de Odontologia do TRF2, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 05 (cinco) lotes : Lote 1 (material médico hospitalar- itens 1 a 12; Lote 2 (material para restauração) - itens 1 a 30; Lote 3 (ultrassom) - itens 1 a 4; Lote 4 (anestesia e cirurgia) - Itens 1 a 11; Lote 5 (clínica geral) - Itens 1 a 37, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital;

Observação: Deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço (item) que compõe o lote.

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega/execução**, que deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias úteis, **corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato pelo Contratante;

5.1.9 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - Prazo de validade dos produtos e materiais: Os materiais fornecidos deverão ter validade de 02 (dois) anos contados da data de entrega, salvo caso de medicamentos/produtos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade;

5.1.10.1 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.1.10.2 - Durante o período da garantia/validade, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10.3 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos

previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **Das Condições de Fornecimento**

5.8 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo

5.8.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.8.2 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.8.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.8.4 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.9 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor total do lote que estiver cotando, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um) centavo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até

5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2022, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** para o item/lote que estiver cotando, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade,

procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.15 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

### **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

### **9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:**

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu material hospitalar ou odontológico similares aos itens constantes do (s) lote(s) que estiver cotando.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.2.2.1- Na hipótese do subitem 9.5.2.2, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando

visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>PTRES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
02.061.0033.4257.6013	168.413	3.3.90.30.36 e 3.3.90.30.10

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 16.1.2.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor/equipe para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

14.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

14.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 14.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

14.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 15.2 e 15.3.

14.10 - O remanejamento de que trata o subitem 14.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

14.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

## **15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Os órgãos **da Administração Pública Federal** que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração

de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte maneira:

16.1.1 - Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

16.1.2 - Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

16.5 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

17.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.3 - Para fins do disposto no subitem 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - Os produtos serão entregues na Divisão de Atenção à Saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada à Rua Acre, 80 - 9º andar - sala 905 – Centro – Rio de Janeiro, CEP 20081- 000, das 12h às 17h, de 2ª a 6ª feira;

17.2.1 – O documento fiscal referente à contratação deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

17.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> , a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

17.2.3 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

17.2.4 – Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

17.2.5 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

17.2.6 – Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da

devolução e a da reapresentação.

17.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa:**

20.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 23/01/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0374951** e o código CRC **804D4F90**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Termo de Referência TRF2 0178665

**Este texto e a tabela de avisos abaixo devem ser apagados do documento antes de seu envio.**

**AVISOS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

O Termo de Referência têm previsão legal no inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021; Cada item inserido em cada campo do formulário deverá ser numerado com a sequência numérica que corresponda subitens do número do campo em preenchimento, com o escopo de poderem ser referenciados em Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, se necessário.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar e odontológico, objetivando permitir a continuidade do atendimento odontológico a Magistrados e servidores deste TRF.

1.1.2. A contratação deverá ser dividida em cinco lotes: lote 1 (material médico-hospitalar), lote 2 (material para restauração), lote 3 (ultrassom), lote 4 (anestesia e cirurgia) e lote 5 (geral) visando a maior competitividade do certame e obtenção de maior economicidade. conforme as especificações técnicas a seguir:

1.1.2.1. LOTE 1 (material médico-hospitalar):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	QTD ESTIMADA TRF2
1	Avental TNT descartável, impermeável, manga longa, punho com elástico e fechamento com tiras, cor branca, gramatura 50 G - Embalagem com 10 unidades	604950	250
2	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem frasco borrifador com 750ml. Marca: Germi Rio ou similar.	616691	3

3	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem 1 L. Marca: Germi Rio ou similar.	616691	5
4	Detergente enzimático com 5 enzimas para uso odontológico, de pH neutro, com ação bacteriostática. Embalagem de 1L. Marca Zymedet Gold 5-E ou similar.	328078	8
5	Detergente neutro hospitalar para limpeza de artigos, utensílios e superfícies laváveis em estabelecimentos de auxílio à saúde. Composto de uma mistura de tensoativos desenvolvidos. Embalagem 1 L	483989	5
6	Máscara PFF2 Hospitalar em 3 painéis, com três camadas: parte interna de sustentação composta de não-tecido em fibras sintéticas; camada intermediária com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; parte externa composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. Formato dobrável; com duas bandas de elástico, uma tira de espuma, grampo de ajuste nasal; sistema anti-embaçante; eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE) > 99%; penetração máxima através do filtro de 6%; não inflamável; testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698; aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 34.261) como peça semifacial filtrante para partículas; classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos; resistência máxima à respiração: Inalação - 240 Pa / Expiração - 300 Pa; certificação INMETRO. Modelo de referência: Máscara 3M Aura 9360H. - Unidade.	485529	320
7	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 100 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	18351	8
8	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 150 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	18351	8
9	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 200 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	18351	8

10	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 50 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	18351	8
11	Sobre Luva de Polietileno - Embalagem com 100 unidades.	471345	10
12	Touca Descartável Sanfonada Branca em TNT gramatura 20 - Embalagem com 100 unidades	428619	30

1.1.2.2. LOTE 2 (material para restauração):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	QTD ESTIMADA TRF2
1	Ácido poliacrílico 11,5% - Condicionador de dentina. Marca: Vitrocondicionador ou similar. Embalagem com 10 ml.	391585	2
2	Adesivo autocondicionante de dois frascos. Kit com 1 primer de 6ml (Composição: MDP, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, água); e 1 adesivo de 5ml (Composição: MDP, Bis-GMA, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, sílica coloidal). Marca: ClearFil SE Kuraray ou similar.	391133	4
3	Adesivo para resina fotopolimerizável de 2 frascos. Kit com 1 adesivo de 8 ml - (Composição: Solução de Bisfenol diglicidil dimetacrilato (Bis-GMA), 2-hidroxietilmetacrilato (HEMA) e canforoquinona) e 1 primer de 8ml. Adesivo Adper Scotchbond Multiuso ou similar.	391133	2
4	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho extrafino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	410560	2
5	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho fino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	410557	4
6	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho regular - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	410559	3
7	Barreira gengival fotopolimerizável com cor. Embalagem de 2g que permita aplicação direta. Marca: Top Dam ou similar.	413641	1
8	Condicionador dental gel ácido fosfórico 37% – pacote com 3 seringas de 2,5ml - Marca: Allprime ou similar	391582	4

9	Cunhas de madeira coloridas. Embalagem com 100 unidades - Marca: Iodontosul ou similar	338641	1
10	Discos de Feltros flexíveis para polimento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond Flex FGM ou similar	438130	1
11	Discos de Feltros flexíveis para pré-acabamento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond FGM ou similar	438130	1
12	Escova impregnada com carбето de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato em ponta. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades	431407	2
13	Escova impregnada com carбето de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato regular. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades	431408	2
14	Fita banda matriz metálica 5mm. Embalagem com 1 rolo 0,05x7x500 mm - Marca: Preven ou similar	406146	5
15	Ionômero de vidro para cimentação - Kit com c/ 1 pote de pó (15g) , 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. Marca: Vidrion C ou similar	404575	2
16	Ionômero de vidro para restauração. Embalagem c/ 1 pote de pó (10 g) , 1 frasco de líquido (8 ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido - Marca: Vidrion R Plus SS White ou similar.	436843	4
17	Lençol de borracha 13,5 x 13,5 cm. Caixa com 26 unidades	442191	2
18	Matrizes seccionais em aço inoxidável - refil com 50 unidades, tamanhos pequeno, médio e grande - Marca: Unimatrix ou similar	449682	6
19	Pasta para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas e todos os demais tipos de materiais restauradores. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, viscosidade média, não susceptível à ação do calor; produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza - Marca Diamond Excel ou similar - Seringa com 2g	605414	3
20	Refil para Discos de lixa sem centro metálico de Acabamento e Polimento Superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 30. Marca Sof-Lex ou similar.	438121	2
21	Resina acrílica Autopolimerizante - Pó - Cor 66. Embalagem com 78g. Marca: Dencor Clássico ou similar.	390459	1
22	Resina acrílica Autopolimerizável- Líquido - Frasco com 60ml. Marca: JET Clássico ou similar.	390456	1

23	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada para dentes anteriores e posteriores, com monômeros BIS-GMA, BISEMA(6), UDMA e pequenas quantidades de TEGDMA. Carga com combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. Tamanho da partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga de 78.5% em peso. Cores diversas: Marca Z350 XT (3M) ou similar. Seringa com 4g.	407163	12
24	Resina composta nano-híbrida universal fotopolimerizável com um sistema de carga otimizado que inclui nanopartículas especiais de sílica. Cores diversas - Marca: Charisma Diamond ou similar.	390513	12
25	Resina fluida do tipo bulk fill (Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio).Cores diversas - Marca: Filtek Bulk Fill Flow ou similar. Seringa com 2g	444048	5
26	Restaurador provisório a base de óxido de zinco, sem eugenol, com flúor. Embalagem com 25g - Marca: Obtur ou similar.	426021	2
27	Sistema de acabamento e polimento em discos de lixa sem centro metálico, com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 50. Sof-Lex ou similar.	438121	2
28	Tira de lixa de aço com diamante, 2,5 x 0,06mm. Embalagem com 12 unidades - Marca: Microdont ou similar	406287	2
29	Tira de lixa de aço serrilhada, abrasivo à base de óxido de alumínio, 0,05 x 2,5 x 250mm. Embalagem com 6 unidades.	16369	2
30	Tira de lixa de poliéster, abrasivo a base de óxido de alumínio e costado com poliéster, 4 x 170 mm, granulação média/grossa. Embalagem com 50 unidades - Marca: Sof-Lex 3M ou similar	423570	2

1.1.2.3. LOTE 3 (ultrassom):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	QTD ESTIMADA TRF2
1	Capa externa caneta ultrassom DABI autoclavável - Unidade	416400	5

2	Chave universal para ponta DABI autoclavável - Unidade	42060	5
3	Ponta de ultrassom Supra para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.	407077	3
4	Ponta de ultrassom Sub para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.	42040	3

1.1.2.4. LOTE 4 (anestesia e cirurgia):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	QTD ESTIMADA TRF2
1	Agulha gengival 27 G longa - 0,40x35mm; ponta trifacetada, alta flexibilidade, paredes ultrafinas e siliconizadas, certificadas pelo INMETRO® -Marca:Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.	442144	1
2	Agulha gengival 30 G curta - 0,30x21mm; ponta trifacetada; alta flexibilidade; paredes ultrafinas e siliconizadas; certificadas pelo INMETRO® - Marca: Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.	442145	1
3	Anestésico local injetável Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	297697	2
4	Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	269851	5
5	Anestésico local injetável Cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	269833	2
6	Anestésico local injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	357788	2
7	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína - pote com 12 g. Marca Benzotop ou similar.	272913	4
8	Esponja hemostática de colágeno porcino liofilizado estéril, medindo 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. Embalagem com 10 unidades. Marca: Hemospon ou similar.	417242	1

9	Fio de sutura de seda preta 3.0 multifilamentar, trançado de origem animal, isento de capilaridade, não absorvível, biodegradável em 2 anos, estéril, com comprimento mínimo de 45 cm, com agulha 1/2 com 17 mm, corte reverso em aço inoxidável temperado. Caixa com 24 unidades. Marca Ethicon ou similar.	617401	1
10	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril N° 12 - Caixa com 100 unidades.	361076	1
11	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril n° 15- Caixa com 100 unidades.	366903	1

1.1.2.5. LOTE 5 (clínica geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	QTD ESTIMADA TRF2
1	Alginato tipo II livre de poeira de presa regular, baixo escoamento e alta resistência à compressão - Marca: Jeltrate Dustless ou similar. Embalagem com 454g	278252	1
2	Babador descartável impermeável com duas camadas: papel 28gr/m2 + filme plástico; sem adesivo; medidas: 33x48cm - Embalagem com 50 unidades - Marca: Euronda ou similar	438695	45
3	Bicarbonato de sódio com 99,9% de pureza e granulometria extrafina para profilaxia oral. Embalagem com 200 g - Marca: Airon ou similar	401189	2
4	Brocas de Alta Rotação esféricas diamantadas numeração diversa, haste curta - KG Sorensen. Unidade	3905	20
5	Brocas de Baixa Rotação – numeração diversa. Unidade	3888	30
6	Brocas diamantadas de acabamento granulação fina e extra fina numerações diversas (3118F, 3118FF, 3168FF, 3195FF, entre outras) Marca - KG Sorensen ou similar. - Unidade	3905	15
7	Cabo para espelho bucal em Alumínio - Marca: Preven ou similar. Unidade	413302	5
8	Cimento à base de Hidróxido de Cálcio sem eugenol radiopaco e auto-endurecível; com radiopacificantes e pH alcalino. Kit com 1 tubo de pasta base (13g) e 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura. Marca: Dycal ou similar	405602	2
9	Cimento de oxifosfato de zinco – Líquido - Frasco com 10ml. Marca SS white ou similar	404542	1
10	Cimento de oxifosfato de zinco – Pó - Embalagem com 28g. Marca SS white ou similar	404543	1

11	Desinfetante e solvente de resíduos a base de ácido fosfórico 13,6% para limpeza de equipamento oontológico. Embalagem com 1 L - Marca: Sugclean ou similar	418366	16
12	Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio a 2%. Seringa com 2,5g + 1 ponteira - Marca: Desensibilize KF ou similar	431743	1
13	Enxaguante bucal digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool. Embalagem de 2L com pump.	341174	2
14	Escova Robinson Reta Branca. Marca: Allprime ou similar. Unidade	404894	10
15	Espelho bucal primeiro plano ou Front Surface nº5 - Com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho e não no último plano do espelho como no espelho comum. Unidade. Marca: Prisma ou similar.	437561	8
16	Espelho de mão em formato de dente com cabo. Unidade.	479938	1
17	Eugenol - Embalagem com 20ml	404552	1
18	Flúor em gel (Gel a base de fluoreto de sódio 2%) com pH neutro. Embalagem com 200ml.	428103	5
19	Gesso Pedra Especial Tipo IV com alta resistência à abrasão e compressão e expansão de, no máximo 0,10%. - Herostone ou similar - Embalagem com 1kg	437156	1
20	Hipoclorito de sódio 2,5%. Embagalem de 1L	437156	4
21	Mandril CA tipo parafuso especial nº 4005. Unidade - Marca: Preven ou similar	438663	2
22	Óculos de segurança incolor com armação de plástico, regulagem de tamanho, anti-embaçante, proteção lateral e lente de policarbonato - Marca: UVEX ULTRASPEC 2000 S250 INCOLOR ou similar. Unidade	608634	3
23	Óleo lubrificante para motores de alta e baixa rotação sem solvente, atóxico, sem CFC – 200ml – Marca: KAVO UNISPRAY ou similar	246952	10
24	Óxido de zinco - Embalagem com 50g.	361551	1
25	Pasta profilática com flúor. Bisnaga 90g - Unidade.	417702	5
26	Pedra pomes extra fina. Embalagem com 100g. Unidade	233497	1
27	Ponta para seringa Centrix Accudose Agulha. Caixa com 20 unidades - precision	418158	3
28	Ponta para seringa Centrix Accudose Anterior LV. Caixa com 20 unidades - precision	469027	3
29	Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio para acabamento de compósitos formato sortido (Disco, taça e chama). Caixa com 7 unidades - Enhance ou similar.	439281	5
30	Pote dappen de silicone com capaicate média de 6 ml, em cor opaca que não permita passagem de luz - Unidade.	411439	4

31	Protetor facial leve, anti-embaçante e 100% transparente. Unidade	483011	4
32	Rolete de algodão hidrófilo macio não compactado. Embalagem com 100 unidades.	407961	110
33	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina. Embalagem com 10 ml.	422554	2
34	Sugador odontológico descartável confeccionado em PVC transparente, macio, atóxico, com arame em aço. Embalagem com 40 unidades.	406292	53
35	Teste de vitalidade pulpar, spray à base de água com agente de resfriamento (-50o C). Embalagem de 200 ml - Marca: Endo Ice ou similar	453232	2
36	Vaselina sólida. Pomada com 30g. Unidade	394023	2
37	Verniz com flúor - 5% de fluoreto de sódio - 1 frasco de 10ml de verniz e 1 frasco de 10ml de solvente - Marca: Fluorniz ou similar.	429586	2

## 1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.2.2. O prazo de fornecimento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

## 1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 Prazo de validade dos produtos e materiais: deverão ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de entrega, salvo caso de medicamentos/produtos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade;

1.3.2 Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade, dentro do prazo mencionado no item anterior, deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;

1.3.2.1 O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

1.3.3 Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

## 1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

NÃO SE APLICA.

## **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

NÃO SE APLICA.

## **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu material hospitalar ou odontológico similares aos itens constantes do(s) lote(s) que estiver cotando;

1.6.1.1.1.No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

## **1.7 VISTORIA:**

NÃO SE APLICA.

## **1.8 METAS FÍSICAS:**

1.8.1. Aquisição de 12 itens no lote 1 (material médico-hospitalar), 30 itens no lote 2 (material para restauração), 4 itens no lote 3 (ultrassom), 11 itens no lote 4 (anestesia e cirurgia) e 37 itens no lote 5 (clínica geral) para o atendimento aos Magistrados e servidores do Tribunal Regional da 2ª Região.

## **1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1.9.1. Divisão de Atenção à Saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada à Rua Acre, 80 - 9º andar - sala 905.

## **1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

NÃO SE APLICA.

## **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1. Entregar os produtos segundo as especificações e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho no Setor de Odontologia do TRF, localizado na Rua Acre, nº 80/9º andar/sala 905 - Centro – Rio de Janeiro, das 11 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio pelo e-mail [odonto@trf2.jus.br](mailto:odonto@trf2.jus.br).

1.11.2. Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.11.3. O TRF 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

1.11.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região.

1.11.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## **1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.12.1. Após a assinatura da ata o TRF 2ª Região compromete-se a:

1.12.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

1.12.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

1.12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto do Contrato;

1.12.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

1.12.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

1.12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.1.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.12.1.9. Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

### **1.13 CÓDIGO SIASG:**

Lote 1: 1) 604950; 2) 616691; 3) 616691, 4) 328078; 5) 483989, 6) 485529; 7) 18351; 8) 18351; 9) 18351; 10) 18351; 11) 471345; 12) 428619. Lote 2: 1) 391585; 2) 391133; 3) 391133; 4) 410560; 5) 410557; 6) 410559; 7) 413641; 8) 391582; 9) 338641; 10) 438130; 11) 438130; 12) 431407; 13) 431408; 14) 406146; 15) 404575; 16) 436843; 17) 442191; 18) 449682; 19) 605414; 20) 438121; 21) 390459; 22) 390456; 23) 407163; 24) 390513; 25) 444048; 26) 426021; 27) 438121; 28) 406287; 29) 16369; 30) 423570. Lote 3: 1) 416400; 2) 42060; 3) 407077; 4) 42040. Lote 4: 1) 442144; 2) 442145; 3) 297697; 4) 269851; 5) 269833; 6) 357788; 7) 272913; 8) 417242; 9) 617401; 10) 361076; 11) 366903. Lote 5: 1) 278252; 2) 438695; 3) 401189; 4) 3905; 5) 3888; 6) 3905; 7) 413302; 8) 405602; 9) 404542; 10) 404543; 11) 418366; 12) 431743; 13) 341174; 14) 404894; 15) 437561; 16) 479938; 17) 404552; 18) 428103; 19) 437156; 20) 437156; 21) 438663; 22) 608634; 23) 246952; 24) 361551; 25) 417702; 26) 233497; 27) 418158; 28) 469027; 29) 439281; 30) 411439; 31) 483011; 32) 407961; 33) 422554; 34) 406292; 35) 453232; 36) 394023; 37) 429586.

### **1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

1.14.1. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material odontológico e médico hospitalar para uso na Odontologia, incluindo toucas descartáveis e capotes descartáveis impermeáveis de uso hospitalar, gramatura mínima de 50g/m<sup>2</sup>. Os dois últimos itens foram adicionado ao arsenal da Odontologia devido à sua retirada da ata de registro de preços da Enfermagem, sendo, porém, necessário manter seu uso no atendimento odontológico por serem procedimentos que geram aerossol e exposição a fluidos salivares e sangue dos pacientes, tendo maior risco de contaminação ao profissional quando comparado à área médica.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A contratação objetiva a aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.2. A DISAU efetuará as solicitações paulatinamente, na medida das necessidades do serviço de Odontologia e após as respectivas confirmações de disponibilidade orçamentária conferidas pelos setores competentes do TRF 2ª Região;

3.3. Não haverá um limite numérico mínimo ou máximo de solicitações.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

## **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1 Os materiais devem atender às especificações técnicas descritas no Item 1.1 deste termo de referência, onde se encontram os requisitos técnicos e de qualidade necessários para atender às necessidades do serviço odontológico.

## **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. O fabricante deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. O fabricante deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.6 do MTE.

4.2.3. O fabricante deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.4. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

5.1. Com a aquisição desses materiais, espera-se manter a prestação de atendimento odontológico a Magistrados e servidores com biossegurança, eficiência, utilização de materiais de boa qualidade e econômicos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O prazo de fornecimento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do empenho.

6.2. O fiscal irá acompanhar esse prazo de entrega e informará à Divisão de Contratos caso a empresa não entregue dentro do prazo, para que seja intimada a cumprir sua obrigação.

6.3. Após a entrega e verificação dos itens, a nota fiscal será atestada pelo gestor e o fornecedor receberá o pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.1.3. Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2. Os produtos serão entregues na Divisão de Atenção à Saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada à Rua Acre, 80 - 9º andar - sala 905 – Centro – Rio de Janeiro, CEP 20081-000, das 12h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

7.2.1. O documento fiscal referente à contratação deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

7.2.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

7.2.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2.5. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal.

7.2.6. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

7.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 12** da programação orçamentária.

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):**

NÃO SE APLICA.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS:**

NÃO SE APLICA.

## **13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.**



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN GOMBERG CUPCHIK, Analista Judiciária/Odontologia**, em 12/12/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0178665** e o código CRC **AC328D8B**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE 90002-25

0001884-88.2024.4.02.8000

LOTE 1 (material médico-hospitalar):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Avental TNT descartável, impermeável, manga longa, punho com elástico e fechamento com tiras, cor branca, gramatura 50 G - Embalagem com 10 unidades	UN	250	R\$ 62,51	R\$ 15.627,50
2	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem frasco borrifador com 750ml. Marca: Germi Rio ou similar.	UN	3	R\$ 32,43	R\$ 97,29
3	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem 1 L. Marca: Germi Rio ou similar.	UN	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
4	Detergente enzimático com 5 enzimas para uso odontológico, de pH neutro, com ação bacteriostática. Embalagem de 1L. Marca Zymedet Gold 5-E ou similar.	UN	8	R\$ 20,50	R\$ 164,00

5	Detergente neutro hospitalar para limpeza de artigos, utensílios e superfícies laváveis em estabelecimentos de auxílio à saúde. Composto de uma mistura de tensoativos desenvolvidos. Embalagem 1 L	UN	5	R\$ 17,95	R\$ 89,75
6	Máscara PFF2 Hospitalar em 3 painéis, com três camadas: parte interna de sustentação composta de não-tecido em fibras sintéticas; camada intermediária com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; parte externa composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. Formato dobrável; com duas bandas de elástico, uma tira de espuma, grampo de ajuste nasal; sistema anti	UN	320	R\$ 8,54	R\$ 2.732,80
7	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 100 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	UN	8	R\$ 67,68	R\$ 541,44
8	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 150 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	UN	8	R\$ 104,69	R\$ 837,52
9	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 200 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	UN	8	R\$ 142,92	R\$ 1.143,36
10	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 50 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.	UN	8	R\$ 38,40	R\$ 307,20
11	Sobre Luva de Polietileno - Embalagem com 100 unidades.	UN	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20

12	Touca Descartável Sanfonada Branca em TNT gramatura 20 - Embalagem com 100 unidades.	UN	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
VALOR TOTAL: R\$ 22.132,01 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e um centavo)					

LOTE 2 (material para restauração):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Ácido poliacrílico 11,5% - Condicionador de dentina. Marca: Vitrocondicionador ou similar. Embalagem com 10 ml.	UN	2	R\$ 80,94	R\$ 161,88
2	Adesivo autocondicionante de dois frascos. Kit com 1 primer de 6ml (Composição: MDP, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, água); e 1 adesivo de 5ml (Composição: MDP, Bis-GMA, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, sílica coloidal). Marca: ClearFil SE Kuraray ou similar.	UN	4	R\$ 780,29	R\$ 3.121,16
3	Adesivo para resina fotopolimerizável de 2 frascos. Kit com 1 adesivo de 8 ml -(Composição: Solução de Bisfenol diglicidil dimetacrilato (Bis-GMA), 2- hidroxietilmetacrilato (HEMA) e canforoquinona) e 1 primer de 8ml. Adesivo Adper Scotchbond Multiuso ou similar.	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

4	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho extrafino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	UN	2	R\$ 24,83	R\$ 49,66
5	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho fino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	UN	4	R\$ 24,89	R\$ 99,56
6	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho regular - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.	UN	3	R\$ 24,85	R\$ 74,55
7	Barreira gengival fotopolimerizável com cor. Embalagem de 2g que permita aplicação direta. Marca: Top Dam ou similar.	UN	1	R\$ 31,15	R\$ 31,15
8	Condicionador dental gel ácido fosfórico 37% – pacote com 3 seringas de 2,5ml - Marca: Allprime ou similar	UN	4	R\$ 9,02	R\$ 36,08
9	Cunhas de madeira coloridas. Embalagem com 100 unidades - Marca: Iodontosul ou similar	UN	1	R\$ 41,09	R\$ 41,09
10	Discos de Feltros flexíveis para polimento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond Flex FGM ou similar	UN	1	R\$ 97,16	R\$ 97,16
11	Discos de Feltros flexíveis para pré-acabamento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond FGM ou similar	UN	1	R\$ 83,25	R\$ 83,25
12	Escova impregnada com carbetto de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato em ponta. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades	UN	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90

13	Escova impregnada com carvão de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato regular. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades	UN	2	R\$ 226,95	R\$ 453,90
14	Fita banda matriz metálica 5mm. Embalagem com 1 rolo 0,05x7x500 mm - Marca: Preven ou similar	UN	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
15	Ionômero de vidro para cimentação - Kit com c/ 1 pote de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. Marca: Vidrion C ou similar	UN	2	R\$ 74,20	R\$ 148,40
16	Ionômero de vidro para restauração. Embalagem c/ 1 pote de pó (10 g), 1 frasco de líquido (8 ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido - Marca: Vidrion R Plus SS White ou similar.	UN	4	R\$ 72,05	R\$ 288,20
17	Lençol de borracha 13,5 x 13,5 cm. Caixa com 26 unidades	UN	2	R\$ 30,36	R\$ 60,72
18	Matrizes seccionais em aço inoxidável - refil com 50 unidades, tamanhos pequeno, médio e grande - Marca: Unimatrix ou similar	UN	6	R\$ 230,09	R\$ 1.380,54
19	Pasta para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas e todos os demais tipos de materiais restauradores. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, viscosidade média, não susceptível à ação do calor; produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza - Marca Diamond Excel ou similar - Seringa com 2g	UN	3	R\$ 58,99	R\$ 176,97

20	Refil para Discos de lixa sem centro metálico de Acabamento e Polimento Superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 30. Marca Sof-Lex ou similar.	UN	2	R\$ 174,85	R\$ 349,70
21	Resina acrílica Autopolimerizante - Pó - Cor 66. Embalagem com 78g. Marca: Dencor Clássico ou similar.	UN	1	R\$ 39,20	R\$ 39,20
22	Resina acrílica Autopolimerizável- Líquido - Frasco com 60ml. Marca: JET Clássico ou similar.	UN	1	R\$ 28,43	R\$ 28,43
23	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada para dentes anteriores e posteriores, com monômeros BIS-GMA, BISEMA(6), UDMA e pequenas quantidades de TEGDMA. Carga com combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. Tamanho da partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga de 78.5% em peso. Cores diversas: Marca Z350 XT (3M) ou similar. Seringa com 4g.	UN	12	R\$ 301,70	R\$ 3.620,40

24	Resina composta nano-híbrida universal fotopolimerizável com um sistema de carga otimizado que inclui nanopartículas especiais de sílica, com cores de esmalte de translucidez média (A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, C3, D3, BL: bleach (para dentes clareados), BXL: bleach extra light (para dentes clareados) e cores opacas de dentina (OL: opaque light - opaca clara, OM: opaque medium - opaca média, OD: opaque dark - opaca escura, OB: opaque bleach - opaca para dentes clareados. Marca: Charisma Diamond ou similar.	UN	12	R\$ 183,04	R\$ 2.196,48
25	Resina fluida do tipo bulk fill (Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio).Cores diversas - Marca: Filtek Bulk Fill Flow ou similar. Seringa com 2g	UN	5	R\$ 219,20	R\$ 1.096,00
26	Restaurador provisório a base de óxido de zinco, sem eugenol, com flúor. Embalagem com 25g - Marca: Obtur ou similar.	UN	2	R\$ 18,67	R\$ 37,34
27	Sistema de acabamento e polimento em discos de lixa sem centro metálico, com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 50. Sof-Lex ou similar.	UN	2	R\$ 211,94	R\$ 423,88
28	Tira de lixa de aço com diamante, 2,5 x 0,06mm. Embalagem com 12 unidades - Marca: Microdont ou similar	UN	2	R\$ 23,08	R\$ 46,16

29	Tira de lixa de aço serrilhada, abrasivo à base de óxido de alumínio, 0,05 x 2,5 x 250mm. Embalagem com 6 unidades.	UN	2	R\$ 30,50	R\$ 61,00
30	Tira de lixa de poliéster, abrasivo a base de óxido de alumínio e costado com poliéster, 4 x 170 mm, granulação média/grossa. Embalagem com 50 unidades - Marca: Sof-Lex 3M ou similar	UN	2	R\$ 104,70	R\$ 209,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.476,91 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)</b>					

LOTE 3 (ultrassom):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Capa externa caneta ultrassom DABI autoclavável - Unidade	UN	5	R\$ 57,07	R\$ 285,35
2	Chave universal para ponta DABI autoclavável - Unidade	UN	5	R\$ 49,73	R\$ 248,65
3	Ponta de ultrassom Supra para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.	UN	3	R\$ 87,76	R\$ 263,28
4	Ponta de ultrassom Sub para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.	UN	3	R\$ 88,55	R\$ 265,65
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.062,93 (mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)</b>					

LOTE 4 (anestesia e cirurgia)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS

				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Agulha gengival 27 G longa - 0,40x35mm; ponta trifacetada, alta flexibilidade, paredes ultrafinas e siliconizadas, certificadas pelo INMETRO® -Marca:Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.	UN	1	R\$ 68,72	R\$ 68,72
2	Agulha gengival 30 G curta - 0,30x21mm; ponta trifacetada; alta flexibilidade; paredes ultrafinas e siliconizadas; certificadas pelo INMETRO® - Marca: Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.	UN	1	R\$ 74,64	R\$ 74,64
3	Anestésico local injetável Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	UN	2	R\$ 244,45	R\$ 488,90
4	Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	UN	5	R\$ 125,25	R\$ 626,25
5	Anestésico local injetável Cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	UN	2	R\$ 204,24	R\$ 408,48
6	Anestésico local injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada	UN	2	R\$ 224,95	R\$ 449,90
7	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína - pote com 12 g. Marca Benzotop ou similar.	UN	4	R\$ 14,89	R\$ 59,56

8	Esponja hemostática de colágeno porcino liofilizado estéril, medindo 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. Embalagem com 10 unidades. Marca: Hemospon ou similar.	UN	1	R\$ 70,73	R\$ 70,73
9	Fio de sutura de seda preta 3.0 multifilamentar, trançado de origem animal, isento de capilaridade, não absorvível, biodegradável em 2 anos, estéril, com comprimento mínimo de 45 cm, com agulha 1/2 com 17 mm, corte reverso em aço inoxidável temperado. Caixa com 24 unidades. Marca Ethicon ou similar.	UN	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
10	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril N° 12 - Caixa com 100 unidades.	UN	1	R\$ 68,88	R\$ 68,88
11	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril n° 15- Caixa com 100 unidades.	UN	1	R\$ 69,08	R\$ 69,08
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.489,14 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)</b>					

LOTE 5 (clínica geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Alginato tipo II livre de poeira de presa regular, baixo escoamento e alta resistência à compressão - Marca: Jeltrate Dustless ou similar. Embalagem com 454g	UN	1	R\$ 76,15	R\$ 76,15
2	Babador descartável impermeável com duas camadas: papel 28gr/m2 + filme plástico; sem adesivo; medidas: 33x48cm - Embalagem com 50 unidades - Marca: Euronda ou similar	UN	45	R\$ 23,22	R\$ 1.044,90

3	Bicarbonato de sódio com 99,9% de pureza e granulometria extrafina para profilaxia oral. Embalagem com 200 g - Marca: Airon ou similar	UN	2	R\$ 29,67	R\$ 59,34
4	Brocas de Alta Rotação esféricas diamantadas numeração diversa, haste curta - KG Sorensen. Unidade	UN	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
5	Brocas de Baixa Rotação – numeração diversa. Unidade	UN	30	R\$ 12,68	R\$ 380,40
6	Brocas diamantadas de acabamento granulação fina e extra fina numerações diversas (3118F, 3118FF, 3168FF, 3195FF, entre outras) Marca - KG Sorensen ou similar. - Unidade	UN	15	R\$ 26,47	R\$ 397,05
7	Cabo para espelho bucal em Alumínio - Marca: Preven ou similar. Unidade	UN	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30
8	Cimento à base de Hidróxido de Cálcio sem eugenol radiopaco e auto-endurecível; com radiopacificantes e ph alcalino. Kit com 1 tubo de pasta base (13g) e 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura. Marca: Dycal ou similar	UN	2	R\$ 37,12	R\$ 74,24
9	Cimento de oxifosfato de zinco – Líquido - Frasco com 10ml. Marca SS white ou similar	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
10	Cimento de oxifosfato de zinco – Pó - Embalagem com 28g. Marca SS white ou similar	UN	1	R\$ 21,31	R\$ 21,31
11	Desinfetante e solvente de resíduos a base de ácido fosfórico 13,6% para limpeza de equipamento oontológico. Embalagem com 1 L - Marca: Sugclean ou similar	UN	16	R\$ 46,93	R\$ 750,88

12	Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio a 2%. Seringa com 2,5g + 1 ponteira - Marca: Desensibilize KF ou similar	UN	1	R\$ 35,28	R\$ 35,28
13	Enxaguante bucal digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool. Embalagem de 2L com pump.	UN	2	R\$ 73,72	R\$ 147,44
14	Escova Robinson Reta Branca. Marca: Allprime ou similar. Unidade	UN	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
15	Espelho bucal primeiro plano ou Front Surface nº5 - Com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho e não no último plano do espelho como no espelho comum. Unidade. Marca: Prisma ou similar.	UN	8	R\$ 14,72	R\$ 117,76
16	Espelho de mão em formato de dente com cabo. Unidade.	UN	1	R\$ 30,15	R\$ 30,15
17	Eugenol - Embalagem com 20ml	UN	1	R\$ 21,05	R\$ 21,05
18	Flúor em gel (Gel a base de fluoreto de sódio 2%) com pH neutro. Embalagem com 200ml.	UN	5	R\$ 9,92	R\$ 49,60
19	Gesso Pedra Especial Tipo IV com alta resistência à abrasão e compressão e expansão de, no máximo 0,10%. - Herostone ou similar - Embalagem com 1kg	UN	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
20	Hipoclorito de sódio 2,5%. Embagem de 1L	UN	4	R\$ 11,56	R\$ 46,24
21	Mandril CA tipo parafuso especial nº 4005. Unidade - Marca: Preven ou similar	UN	2	R\$ 30,53	R\$ 61,06
22	Óculos de segurança incolor com armação de plástico, regulagem de tamanho, anti-embaçante, proteção lateral e lente de policarbonato - Marca: UVEX ULTRASPEC 2000 S250 INCOLOR ou similar. Unidade	UN	3	R\$ 49,75	R\$ 149,25

23	Óleo lubrificante para motores de alta e baixa rotação sem solvente, atóxico, sem CFC – 200ml – Marca: KAVO UNISPRAY ou similar	UN	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
24	Óxido de zinco - Embalagem com 50g.	UN	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43
25	Pasta profilática com flúor. Bisnaga 90g - Unidade.	UN	5	R\$ 15,44	R\$ 77,20
26	Pedra pomes extra fina. Embalagem com 100g. Unidade	UN	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
27	Ponta para seringa Centrix Accudose Agulha. Caixa com 20 unidades - precision	UN	3	R\$ 125,19	R\$ 375,57
28	Ponta para seringa Centrix Accudose Anterior LV. Caixa com 20 unidades - precision	UN	3	R\$ 98,41	R\$ 295,23
29	Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio para acabamento de compósitos formato sortido (Disco, taça e chama). Caixa com 7 unidades - Enhance ou similar.	UN	5	R\$ 157,93	R\$ 789,65
30	Pote dappen de silicone com capacidade média de 6 ml, em cor opaca que não permita passagem de luz - Unidade.	UN	4	R\$ 6,20	R\$ 24,80
31	Protetor facial leve, anti-embaçante e 100% transparente. Unidade	UN	4	R\$ 93,46	R\$ 373,84
32	Rolete de algodão hidrófilo macio não compactado. Embalagem com 100 unidades.	UN	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
33	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina. Embalagem com 10 ml.	UN	2	R\$ 25,18	R\$ 50,36
34	Sugador odontológico descartável confeccionado em PVC transparente, macio, atóxico, com arame em aço. Embalagem com 40 unidades.	UN	53	R\$ 9,04	R\$ 479,12

35	Teste de vitalidade pulpar, spray à base de água com agente de resfriamento (-50o C). Embalagem de 200 ml - Marca: Endo Ice ou similar	UN	2	R\$ 62,47	R\$ 124,94
36	Vaselina sólida. Pomada com 30g. Unidade	UN	2	R\$ 10,04	R\$ 20,08
37	Verniz com flúor - 5% de fluoreto de sódio - 1 frasco de 10ml de verniz e 1 frasco de 10ml de solvente - Marca: Fluorniz ou similar.	UN	2	R\$ 40,26	R\$ 80,52
VALOR TOTAL: R\$ 7.649,07 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos)					

<b>SOMA DOS LOTES 1, 2, 3, 4 e 5</b>	<b>R\$ 49.810,06 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e seis centavos)</b>
--------------------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 23/01/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0375442** e o código CRC **C752F703**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Proc. nº 0001884-88.2024.4.02.8000

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 23/01/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **0370216** e o código CRC **01D1DA8B**.

0001884-88.2024.4.02.8000

SEI 0370216v2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Proc. nº 0001884-88.2024.4.02.8000

\_\_\_\_\_, DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC\* MPJ\*

\_\_\_\_\_  
\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.  
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 23/01/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0370388** e o código CRC **58E3EC6E**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º TRF2-ARP-202 / \_\_\_\_\_**

Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2024/00227

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 9 \_\_\_\_\_/2024

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9 \_\_\_\_\_/2024**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme despacho n.º \_\_\_\_ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2024/00227, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) lote(s), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, em cinco lotes, para o Serviço de Odontologia do TRF – 2ª RG, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 9 \_\_\_\_\_/2024, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) lote(s), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2024/00227.

Classif. documental	30.01.02.02
---------------------	-------------



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), da T2-SGP.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata;

LOTE 01 (material médico-hospitalar)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	Avental TNT descartável, impermeável, manga longa, punho com elástico e fechamento com tiras, cor branca, gramatura 50G – embalagem com 10 unidades		Unid.	250		
2	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem frasco borrifador com 750ml. Marca: Germi Rio ou similar.		Unid	3		
3	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB), não corrosivo para equipamentos; baixa toxicidade e mínimo odor. Ação em 1min. Embalagem 1 L. Marca: Germi Rio ou similar.		Unid.	5		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

4	Detergente enzimático com 5 enzimas para uso odontológico, de pH neutro, com ação bacteriostática. Embalagem de 1L. Marca Zymedet Gold 5-E ou similar.		Unid.	8		
5	Detergente neutro hospitalar para limpeza de artigos, utensílios e superfícies laváveis em estabelecimentos de auxílio à saúde. Composto de uma mistura de tensoativos desenvolvidos. Embalagem 1 L		Unid.	5		
6	Máscara PFF2 Hospitalar em 3 painéis, com três camadas: parte interna de sustentação composta de não-tecido em fibras sintéticas; camada intermediária com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente; parte externa composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. Formato dobrável; com duas bandas de elástico, uma tira de espuma, grampo de ajuste nasal; sistema anti-embuçante; eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE) > 99%; penetração máxima através do filtro de 6%; não inflamável; testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698; aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 34.261) como peça semifacial filtrante para partículas; classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos; resistência máxima à respiração: Inalação - 240 Pa / Expiração - 300 Pa; certificação INMETRO. Modelo de referência: Máscara 3M Aura 9360H. - Unidade.		Unid	320		
7	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 100 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.		Unid	8		
8	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 150 mm de		Unid	8		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

	largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.					
9	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 200 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.		Unid	8		
10	Rolo de papel para esterilização em autoclave composta de papel grau cirurgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less – 50 mm de largura – Marca: VEDAMAX ou similar - Unidade.		Unid.	8		
11	Sobre Luva de Polietileno - Embalagem com 100 unidades.		Unid.	10		
12	Touca Descartável Sanfonada Branca em TNT gramatura 20 - Embalagem com 100 unidades.		Unid.	30		

LOTE 02 (material para restauração)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	Acido poliacrílico 11,5% - Condicionador de dentina. Marca: Vitrocondicionador ou similar. Embalagem com 10 ml.		Unid.	2		
2	Adesivo autocondicionante de dois frascos. Kit com 1 primer de 6ml (Composição: MDP, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, água); e 1 adesivo de 5ml (Composição: MDP, Bis-GMA, HEMA, Dimetracrilato alifático hidrófilo, dl-Camforquinona, N,N-dietanol-p-toluidina, sílica coloidal). Marca: ClearFil SE Kuraray ou similar.		Unid.	4		
3	Adesivo para resina fotopolimerizável de 2 frascos. Kit com 1 adesivo de 8 ml - (Composição: Solução de Bisfenol diglicidil dimetacrilato (Bis-GMA), 2- hidroxietilmetacrilato (HEMA) e canforoquinona) e 1 primer de 8ml. Adesivo Adper Scotchbond Multiuso ou similar.		Unid.	2		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

4	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho extrafino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	2		
5	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho fino - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	4		
6	Aplicadores descartáveis de polipropileno e fibras de nylon - Tamanho regular - Microbrush - Marca: Allprime ou similar. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	3		
7	Barreira gengival fotopolimerizável com cor. Embalagem de 2g que permita aplicação direta. Marca: Top Dam ou similar.		Unid.	1		
8	Condicionador dental gel ácido fosfórico 37% - pacote com 3 seringas de 2,5ml - Marca: Allprime ou similar		Unid.	4		
9	Cunhas de madeira coloridas. Embalagem com 100 unidades - Marca: Iodontosul ou similar		Unid.	1		
10	Discos de Feltros flexíveis para polimento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond Flex FGM ou similar		Unid.	1		
11	Discos de Feltros flexíveis para pré-acabamento 8/12mm. Embalagem com 24 unidades e um mandril - Marca Diomond FGM ou similar		Unid.	1		
12	Escova impregnada com carbetto de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato em ponta. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades		Unid.	2		
13	Escova impregnada com carbetto de silício para polimento final e brilho de restaurações - Formato regular. Marca: Jiffy Brush ou similar - Embalagem com 3 unidades		Unid.	2		
14	Fita banda matriz metálica 5mm. Embalagem com 1 rolo 0,05x7x500 mm - Marca: Preven ou similar		Unid.	5		
15	Ionômero de vidro para cimentação - Kit com c/ 1 pote de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. Marca: Vidrion C ou similar		Unid.	2		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

16	Ionômero de vidro para restauração. Embalagem c/ 1 pote de pó (10 g), 1 frasco de líquido (8 ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido - Marca: Vidrion R Plus SS White ou similar.		Unid.	4		
17	Lençol de borracha 13,5 x 13,5 cm. Caixa com 26 unidades		Unid.	2		
18	Matrizes seccionais em aço inoxidável - refil com 50 unidades, tamanhos pequeno, médio e grande - Marca: Unimatrix ou similar		Unid.	6		
19	Pasta para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas e todos os demais tipos de materiais restauradores. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, viscosidade média, não susceptível à ação do calor; produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza - Marca Diamond Excel ou similar - Seringa com 2g		Unid.	3		
20	Refil para Discos de lixa sem centro metálico de Acabamento e Polimento Superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 30. Marca Sof-Lex ou similar.		Unid.	2		
21	Resina acrílica Autopolimerizante - Pó - Cor 66. Embalagem com 78g. Marca: Dencor Clássico ou similar.		Unid.	1		
22	Resina acrílica Autopolimerizável- Líquido - Frasco com 60ml. Marca: JET Clássico ou similar.		Unid.	1		
23	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada para dentes anteriores e posteriores, com monômeros BIS-GMA, BISEMA(6), UDMA e pequenas quantidades de TEGDMA. Carga com combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. Tamanho da partícula aglomerada variando entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga de 78.5% em peso. Cores diversas: Marca Z350 XT (3M) ou similar. Seringa com 4g.		Unid.	12		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

24	Resina composta nano-híbrida universal fotopolimerizável com um sistema de carga otimizado que inclui nanopartículas especiais de sílica, com cores de esmalte de translucidez média (A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2, C3, D3, BL: bleach (para dentes clareados), BXL: bleach extra light (para dentes clareados) e cores opacas de dentina (OL: opaque light - opaca clara, OM: opaque medium - opaca média, OD: opaque dark - opaca escura, OB: opaque bleach - opaca para dentes clareados. Marca: Charisma Diamond ou similar.		Unid.	12		
25	Resina fluida do tipo bulk fill (Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio).Cores diversas - Marca: Filtek Bulk Fill Flow ou similar. Seringa com 2g		Unid.	5		
26	Restaurador provisório a base de óxido de zinco, sem eugenol, com flúor. Embalagem com 25g - Marca: Obtur ou similar.		Unid.	2		
27	Sistema de acabamento e polimento em discos de lixa sem centro metálico, com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino, encaixe em mandril de rosca. Embalagem com 50. Sof-Lex ou similar.		Unid.	2		
28	Tira de lixa de aço com diamante, 2,5 x 0,06mm. Embalagem com 12 unidades - Marca: Microdont ou similar		Unid.	2		
29	Tira de lixa de aço serrilhada, abrasivo à base de óxido de alumínio, 0,05 x 2,5 x 250mm. Embalagem com 6 unidades.		Unid.	2		
30	Tira de lixa de poliéster, abrasivo a base de óxido de alumínio e costado com poliéster, 4 x 170 mm, granulação média/grossa. Embalagem com 50 unidades - Marca: Sof-Lex 3M ou similar		Unid.	2		

LOTE 03 (ultrassom)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR (RS)	
					UNIT.	TOTAL
1	Capa externa caneta ultrassom DABI autoclavável - Unidade		Unid.	5		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

2	Chave universal para ponta DABI autoclavável - Unidade		Unid.	5		
3	Ponta de ultrassom Supra para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.		Unid.	3		
4	Ponta de ultrassom Sub para para uso em aparelho de ultrassom da marca Dabi. Unidade.		Unid.	3		

LOTE 04 (anestesia e cirurgia)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	Agulha gengival 27 G longa - 0,40x35mm; ponta trifacetada, alta flexibilidade, paredes ultrafinas e siliconizadas, certificadas pelo INMETRO® - Marca:Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	1		
2	Agulha gengival 30 G curta - 0,30x21mm; ponta trifacetada; alta flexibilidade; paredes ultrafinas e siliconizadas; certificadas pelo INMETRO® - Marca: Terumo ou similar. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	1		
3	Anestésico local injetável Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada		Unid.	2		
4	Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada		Unid.	5		
5	Anestésico local injetável Cloridrato de Prilocaina 3% com felipressina em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada		Unid.	2		
6	Anestésico local injetável Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor em tubete de cristal; isento de metilparabeno; embalado em blisters lacrados com 10 tubetes de 1,8ml cada		Unid.	2		
7	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína - pote com 12 g. Marca Benzotop ou similar.		Unid.	4		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

8	Esponja hemostática de colágeno porcino liofilizado estéril, medindo 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. Embalagem com 10 unidades. Marca: Hemospon ou similar.		Unid.	1		
9	Fio de sutura de seda preta 3.0 multifilamentar, trançado de origem animal, isento de capilaridade, não absorvível, biodegradável em 2 anos, estéril, com comprimento mínimo de 45 cm, com agulha 1/2 com 17 mm, corte reverso em aço inoxidável temperado. Caixa com 24 unidades. Marca Ethicon ou similar.		Unid.	1		
10	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril Nº 12 - Caixa com 100 unidades.		Unid.	1		
11	Lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 15- Caixa com 100 unidades.		Unid.	1		

LOTE 5 (clínica geral)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	Alginato tipo II livre de poeira de presa regular, baixo escoamento e alta resistência à compressão - Marca: Jeltrate Dustless ou similar. Embalagem com 454g		Unid.	1		
2	Babador descartável impermeável com duas camadas: papel 28gr/m2 + filme plástico; sem adesivo; medidas: 33x48cm - Embalagem com 50 unidades - Marca: Euronda ou similar		Unid.	45		
3	Bicarbonato de sódio com 99,9% de pureza e granulometria extrafina para profilaxia oral. Embalagem com 200 g - Marca: Airon ou similar		Unid.	2		
4	Brocas de Alta Rotação esféricas diamantadas numeração diversa, haste curta - KG Sorensen. Unidade		Unid.	20		
5	Brocas de Baixa Rotação - numeração diversa. Unidade		Unid.	30		
6	Brocas diamantadas de acabamento granulação fina e extra fina numerações diversas (3118F, 3118FF, 3168FF, 3195FF, entre outras) Marca - KG Sorensen ou similar. - Unidade		Unid.	15		
7	Cabo para espelho bucal em Alumínio - Marca: Preven ou similar. Unidade		Unid.	5		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

8	Cimento à base de Hidróxido de Cálcio sem eugenol radiopaco e auto-endurecível; com radiopacificantes e ph alcalino. Kit com 1 tubo de pasta base (13g) e 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura. Marca: Dycal ou similar		Unid.	2		
9	Cimento de oxifosfato de zinco – Líquido - Frasco com 10ml. Marca SS white ou similar		Unid.	1		
10	Cimento de oxifosfato de zinco – Pó - Embalagem com 28g. Marca SS white ou similar		Unid.	1		
11	Desinfetante e solvente de resíduos a base de ácido fosfórico 13,6% para limpeza de equipamento oontológico. Embalagem com 1 L - Marca: Sugclean ou similar		Unid.	16		
12	Dessensibilizante à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio a 2%. Seringa com 2,5g + 1 ponteira - Marca: Desensibilize KF ou similar		Unid.	1		
13	Enxaguante bucal digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool. Embalagem de 2L com pump.		Unid.	2		
14	Escova Robinson Reta Branca. Marca: Allprime ou similar. Unidade		Unid.	10		
15	Espelho bucal primeiro plano ou Front Surface nº5 - Com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho e não no último plano do espelho como no espelho comum. Unidade. Marca: Prisma ou similar.		Unid.	8		
16	Espelho de mão em formato de dente com cabo. Unidade.		Unid.	1		
17	Eugenol - Embalagem com 20ml		Unid.	1		
18	Flúor em gel (Gel a base de fluoreto de sódio 2%) com pH neutro. Embalagem com 200ml.		Unid.	5		
19	Gesso Pedra Especial Tipo IV com alta resistência à abrasão e compressão e expansão de, no máximo 0,10%. - Herostone ou similar - Embalagem com 1kg		Unid.	1		
20	Hipoclorito de sódio 2,5%. Embagalem de 1L		Unid.	4		
21	Mandril CA tipo parafuso especial nº 4005. Unidade - Marca: Preven ou similar		Unid.	2		
22	Óculos de segurança incolor com armação de plástico, regulagem de tamanho, anti-embaçante, proteção lateral e lente de policarbonato - Marca: UVEX ULTRASPEC 2000		Unid.	3		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

	S250 INCOLOR ou similar. Unidade					
23	Óleo lubrificante para motores de alta e baixa rotação sem solvente, atóxico, sem CFC - 200ml - Marca: KAVO UNISPRAY ou similar		Unid.	10		
24	Óxido de zinco - Embalagem com 50g.		Unid.	1		
25	Pasta profilática com flúor. Bisnaga 90g - Unidade.		Unid.	5		
26	Pedra pomes extra fina. Embalagem com 100g. Unidade		Unid.	1		
27	Ponta para seringa Centrix Accudose Agulha. Caixa com 20 unidades - precision		Unid.	3		
28	Ponta para seringa Centrix Accudose Anterior LV. Caixa com 20 unidades - precision		Unid.	3		
29	Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio para acabamento de compósitos formato sortido (Disco, taça e chama). Caixa com 7 unidades - Enhance ou similar.		Unid.	5		
30	Pote dappen de silicone com capacidade média de 6 ml, em cor opaca que não permita passagem de luz - Unidade.		Unid.	4		
31	Protetor facial leve, anti-embaçante e 100% transparente. Unidade		Unid.	4		
32	Roleta de algodão hidrófilo macio não compactado. Embalagem com 100 unidades.		Unid.	110		
33	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina. Embalagem com 10 ml.		Unid.	2		
34	Sugador odontológico descartável confeccionado em PVC transparente, macio, atóxico, com arame em aço. Embalagem com 40 unidades.		Unid.	53		
35	Teste de vitalidade pulpar, spray à base de água com agente de resfriamento (-50o C). Embalagem de 200 ml - Marca: Endo Ice ou similar		Unid.	2		
36	Vaselina sólida. Pomada com 30g. Unidade		Unid.	2		
37	Verniz com flúor - 5% de fluoreto de sódio - 1 frasco de 10ml de verniz e 1 frasco de 10ml de solvente - Marca: Fluorniz ou similar.		Unid.	2		

4.2 – Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega: Enfermaria da DISAU, localizada na Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, de 2.ª a 6.ª feira, das 11h às 18h;

4.4.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através do e-mail odonto@trf2.jus.br;

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, [15 (quinze)] dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

4.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023;

4.7.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 – quando o FORNECEDOR descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 – quando o FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1.5 - quando o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o TRF – 2.ª RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do FORNECEDOR;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF – 2.ª RG;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 – É vedada a participação de órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023;

8.1.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

**9 – CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDORES que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 9\_\_\_\_/2024, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

---

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor-Geral

---

NOME  
EMPRESA  
Cargo

